

---

## **AÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO**

Trata-se de uma ação que o **SINDPÚBLICOS - MG** irá ajuizar na Justiça Estadual, visando o pagamento da diferença salarial entre o cargo efetivo do servidor e o exercido em desvio de função, enquanto perdurar o desvio e, também, o pagamento da diferença salarial do período retroativo, limitado aos últimos cinco anos.

### **QUEM PODE PARTICIPAR:**

Os servidores que se encontram em desvio funcional.

### **COMO PARTICIPAR DA AÇÃO:**

**PARA OS FILIADOS** - efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo, (R\$ 81,05) através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS – MG** (e não aos Advogados) e ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ: 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo.

**PARA OS NÃO-FILIADOS** - é preciso filiar-se e observar a carência de 1ano a partir da filiação para que se possa ajuizar a ação. O servidor deverá efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo (R\$ 81,05), através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS – MG** (e não aos Advogados) e ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ: 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo.

Caso o novo filiado opte pelo ajuizamento imediato, sem se submeter ao período de carência, deverá pagar uma taxa equivalente a 50% do salário mínimo, se a sua remuneração for inferior a 3 salários mínimos e meio e, de 60% do salário mínimo, se a remuneração for superior a 3 salários mínimos e meio.

### **DOCUMENTOS:**

Enviar os seguintes documentos pelos correios ou para o **e-mail** ([contato@sindpublicosmg.org.br](mailto:contato@sindpublicosmg.org.br)). Caso o filiado opte pelo **e-mail**, os documentos deverão ser DIGITALIZADOS (não podem ser fotografados) e os contracheques deverão ser organizados por ano, observando o tamanho máximo do arquivo de 5 mega e, **neste caso deverá enviar, posteriormente, a Procuração, a Declaração e 2 (duas) vias do Contrato pelos correios.**

- 1) - Procuração, preferencialmente datilografada ou em letra de forma em modelo formulado e entregue pelo próprio Sindicato;
- 2) - Declaração de Pobreza, na forma da Lei, também a ser enviada;
- 3) - Contrato de Honorários (duas vias), a ser enviado junto com a procuração;
- 4) - Cópia simples dos três últimos contracheques (em papel A4);
- 5) - Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
- 6) - Cópia simples de documentos que comprovem o desvio de função;
- 7) - Cópia de um comprovante de endereço atualizado em nome do filiado (ex.: Conta de Luz, Água ou Telefone).

### **IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO:**

Na ocorrência de qualquer tipo de irregularidade na entrega da documentação (ex: documentação incompleta etc.):

- Pelo Correio: Esta será devolvida ao remetente, acompanhada de relatório explicando as ocorrências.
- Por e-mail: comunicaremos o erro ao filiado para a devida correção.
- Pessoalmente: Não receberemos a documentação, devendo o solicitante retornar, após regularização, ao Sindicato ou remeter a documentação pelo correio.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, enquanto funcionários do **SINDPÚBLICOS – MG**, os advogados VÂNIA REGINA DE ARAÚJO , brasileira, divorciada, OAB/MG 67.655, RAQUEL MATOS RIBEIRO, brasileira, casada, OAB/MG 158.153; ALBERTO DAVID JARDIM DECAT JÚNIOR, brasileiro, casado, OAB 81.723; CARLA ROSSI CRUZ, brasileira, casada, OAB/MG 82.824 e ANDRÉ SÉRGIO DE CASTRO DA BOA VIAGEM, brasileiro, casado, OAB/MG 174.519, todos com escritório profissional na Rua Ouro Preto, 581 - 9º Andar - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP: 30.170-044- Telefone (31) 2121-8100; aos quais concedo os necessários poderes da cláusula “ad judícia”, para o fim de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, notadamente para postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, buscando o pagamento de valores decorrentes de desvio de função. Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o **SINDPÚBLICOS - MG** a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
- ASSINATURA -

|               |             |             |
|---------------|-------------|-------------|
| NOME:         |             |             |
| ENDEREÇO:     |             | NR:         |
| COMPLEMENTO:  | BAIRRO:     | CEP         |
| CIDADE:       | IDENTIDADE: | CPF:        |
| ESTADO CIVIL: | MASP:       | SECRETARIA: |

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, Brasileiro (a),

(NOME COMPLETO)

\_\_\_\_\_, Funcionário Público, residente e domiciliado (a)

(ESTADO CIVIL)

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ -

nos termos da Lei 7.115 de Agosto de 1983, combinada com a Lei 1.060 de 05 de Fevereiro de 1950 e suas modificações, sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, previstas na legislação aplicável, declara ser pobre no sentido legal e não ter condições de arcar com as custas deste processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e no de sua família, tendo \_\_\_\_\_ dependente (s), sem renda própria, haja vista que seus rendimentos mensais líquidos são de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
- ASSINATURA -

---

## CONTRATO DE HONORÁRIOS

**CONTRATANTE – NOME:** \_\_\_\_\_

**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**MASP:** \_\_\_\_\_ **IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **NR:** \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO:** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TEL. RESIDENCIAL:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **TEL. TRAB.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **CELULAR:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este.

### CLÁUSULAS:

**PRIMEIRA:** O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

**SEGUNDA:** Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

**TERCEIRA:** A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

**QUARTA:** O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

**QUINTA:** Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE HONORÁRIOS

**CONTRATANTE** – NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

MASP: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ NR: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

TEL. RESIDENCIAL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TEL. TRAB. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este.

### CLÁUSULAS:

**PRIMEIRA:** O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

**SEGUNDA:** Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

**TERCEIRA:** A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

**QUARTA:** O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

**QUINTA:** Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_